

RESOLUÇÃO SMA n.º 12, DE 6-6-2000

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que com a edição do Decreto n.º 43.285, de 03 de julho de 1.998, fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA Sapucaí Mirim, compreendendo as áreas urbanas e rurais dos municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal, contemplando ainda uma gestão ambiental integrada com a Área de Proteção Ambiental - APA de Campos do Jordão e;

Considerando que o referido diploma legal, ao fixar as exigências que deverão ser observadas, estipula ainda que:

- * seja criado um Colegiado Gestor das APA's Sapucaí Mirim e Campos do Jordão, com o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado e implementar as diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal do meio ambiente ,
- * a composição se dará de forma paritária entre o Estado, o Município e a Sociedade Civil, na proporção de 1/3 dos votos para cada um,
- * as entidades da Sociedade Civil devidamente cadastradas junto a esta Secretaria do Meio Ambiente, deverão eleger seus representantes no Colegiado Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Posto Avançado do DEPRN - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais de Campos do Jordão, localizado na Avenida Arrobas Martins n.º 1.000, Bairro Santa Cruz, Campos do Jordão, responsável pelo recebimento dos documentos e das Fichas de Cadastro da Sociedade Civil do Colegiado Gestor das APA's Sapucaí Mirim e Campos do Jordão.

Parágrafo Único: O Posto Avançado estará recebendo os cadastramento entre 05 de junho até 07 de julho, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas,

Artigo 2º - Observado o disposto no artigo 30 do Decreto n.º 43.285, de 03 de julho de 1998, para fins de cadastramento serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovação da localização da entidade nos municípios de Campos do Jordão, São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal;
2. Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em Cartório, até o dia 05 de junho de 2000;
3. Cópia da ata da constituição da atual diretoria,
4. Ficha de Cadastro (Anexo I), assinada pelo presidente da entidade ou por seu representante devidamente autorizado para participar da eleição das entidades que farão parte do Colegiado Gestor.

Parágrafo Único - As entidades da sociedade civil cadastradas e consideradas aptas serão classificadas em quatro grupos correspondentes aos incisos I ao IV do artigo 30 do Decreto 43.285/98.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COLEGIADO GESTOR DAS APA'S SAPUCAÍ MIRIM E CAMPOS DO JORDÃO

FICHA DE CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome as

Entidade:.....

Sigla:.....

Principais questões de interesse:

[illegible]

Região de atuação:

.....

2. DADOS CADASTRAIS:

Endereço:

.....
 n. °

Este endereço é: residencial () comercial ()

Município:.....
 Estado:
 CEP: - Caixa Postal: DDD:
 Telefone:..... Fax:.....
 Telex: E - Mail :.....
 Número do registro no Cartório:
Data do
 Registro:.....
 C.N.P.J. da Entidade:

 Presidente da Entidade:

 Nome do Representante:

 Endereço do Representante:

 n.º
 Município:CEP: - DDD:
 Telefone:..... Fax:.....
 Outra informações:

DespachoS do Chefe de Gabinete de,

25-5-2000:

CANCELANDO, a autorização anteriormente concedida ao Senhor Helder
 Henrique de Faria, RG. nº 358.448, Pesquisador Científico I, efetivo,
 para residir no imóvel nº 08, da Estação Experimental de Paraguaçu
 Paulista.

Processo SMA-40.409/89

31-5-2000:

AUTORIZANDO, com fundamento disposto no artigo 94, inciso VI, alínea "c",
 do Decreto 30.555, de 3-10-89, a Secretaria do Meio
 Ambiente/Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - DEPRN,
 receber da empresa Brasterminais Armazéns Gerais S/A, os bens descritos
 às fls. 14 e notas fiscais de fls. 18/19, no valor total de R\$ 6.079,00.

Processo SMA-60.002/2000

